

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**CREDENCIAMENTO Nº 285/2025**

**Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**

**Recebido em 31 de outubro de 2025, às 09h50.**

**Questionamento:** "Reiteramos que a antecipação de salário é uma operação de natureza de direito civil, e não uma operação financeira, motivo pelo qual não é necessária autorização ou interveniência do Banco Central. (...) Solicitamos, portanto, data venia, a revisão do posicionamento, permitindo o credenciamento da (...) sem a solicitação da documentação de autorização do Banco Central, por não ser necessária para a consecução da operação do produto, e pela empresa já atender os princípios da segurança jurídica e proteção do servidor público, com supervisão do BACEN (por meio de empresa parceira) e sem supervisão do BACEN através de seus próprios controles e tecnologias.".

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, por meio do documento SEI nº 27371331/2025 - SGP.UAP: "Manifestamo-nos sobre o Pedido de Esclarecimento III (...) referente ao Credenciamento nº 285/2025, de forma a reiterar que a Administração Municipal mantém a exigência de comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pelo BCB, prevista no subitem 3.2, alínea "n" do Edital, em virtude da prerrogativa administrativa de fixar critérios de habilitação, pautada na discricionariedade técnica e na motivação pelo interesse público. Independentemente da classificação da operação específica oferecida pela empresa, a antecipação salarial, regulamentada Decreto Municipal nº 68.859, de 15 de setembro de 2025, demanda, para sua operacionalização, que envolve a coleta e a intermediação de recursos de terceiros (o salário do servidor), um nível de segurança regulatória superior. A exigência de supervisão do BCB é mais uma forma de garantia ao Município e ao servidor de que a entidade está sujeita a um órgão de supervisão que impõe padrões de compliance, capital social e combate a práticas abusivas, mitigando riscos inerentes à intermediação do montante de recursos e garantindo ainda a proteção do consumidor vulnerável (o servidor). A autorização do BCB não é exclusividade dos bancos tradicionais, mas é aplicável a uma gama de pessoas jurídicas que atuam no mercado financeiro e de pagamentos, como as instituições de pagamento (IPs), categoria que engloba muitas fintechs de tecnologia. O requisito editalício foi formulado de forma a abranger "instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas", o que inclui expressamente as instituições de pagamento (IPs) e outras pessoas jurídicas que, por sua atividade, estão sujeitas à regulação do BCB. Tal amplitude demonstra que a cláusula busca a qualificação regulatória e não a restrição indevida, sendo comprovado que diversas entidades do ramo de tecnologia e benefícios corporativos possuem a referida autorização do BCB, na qualidade de instituição de pagamento, estando aptas a cumprir o Edital. Portanto, por se tratar de uma cláusula razoável, não abusiva e essencial à garantia da segurança jurídica do servidor público e do erário, e por não configurar restrição indevida à competitividade entre entidades reguladas, a administração decide manter inalterada a exigência do subitem 3.2, alínea "n" do Edital de Credenciamento nº 285/2025.".

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/11/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27379195** e o código CRC **F6159666**.